

Práticas educativas e limites da "inclusão pela educação" em uma penitenciária feminina¹

Gilse Elisa Rodrigues, PUCRS

Tendo em vista a intensificação das políticas públicas voltadas para a chamada "inclusão pela educação", a presente comunicação busca uma reflexão sobre as práticas educativas desenvolvidas na Penitenciária feminina do estado do Rio Grande do Sul, incluída dentro de uma lógica mais ampla de políticas de reabilitação de apenados. O estudo iniciou com a abordagem não apenas das práticas formais mas todas as práticas e situações sócio-culturais com as quais as mulheres apenadas se deparam e que podem ser entendidas como marcadamente pedagógicas. Incluem-se assim, apropriações e negociações de linguagens, discursos, saberes, bem como os conflitos culturais decorrentes das propostas trazidas pelo estado em parceria com diversos setores da sociedade civil. Trata-se de indagar, a partir de um olhar etnográfico sobre tais projetos, as possibilidades reais de reabilitação e reintegração do sujeito preso via educação formal e informal atentando para as negociações e conflitos inerentes aos processos educacionais sobretudo quando se refere à situações de controle e disciplinamento exacerbado no contexto do cárcere.

Palavras-chave: políticas educacionais; práticas punitivas; prisão feminina.

A Antropologia e seus outros: aproximando experiências

Nós antropólogos sabemos que na atualidade, a “missão” original da Antropologia de compreender a lógica de um outro exótico remete certamente a uma reavaliação da disciplina e de seu objeto. Reavaliação esta que provoca a recolocação da discussão antropológica em outros termos, qual seja, pensar o outro e suas práticas culturais, não mais como um ser exótico, estranho e distante, mas dentro de lógicas, mazelas e problemas referentes a nossa própria sociedade. Certamente, o sujeito da pesquisa que realizo, apresenta-se, inicialmente, como um “outro”, estranho, exótico, com o qual é preciso exercitar o estranhamento e familiarização, visto que compartilha de muitos símbolos, signos e também crenças e valores dominantes na sociedade, ao mesmo tempo que busca estratégias não convencionais para a solução de seus conflitos e dramas. Neste sentido o viés etnográfico nos faz ver que as mulheres que cumprem pena na Penitenciária feminina do Estado do Rio Grande do Sul², cada vez mais fogem do estereótipo que a sociedade constrói e reforça (via meios de comunicação de massa) da mulher

¹ “trabalho apresentado na 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 01 e 04 de junho em Porto Seguro, Bahia, Brasil.

² Minhas primeiras reflexões são resultantes predominantemente das pesquisas e inserções que realizei em dois períodos específicos: 2000-2002 e 2004, as reflexões atuais são ainda de caráter teórico e bastante provisórias em função de me encontrar ainda em fase inicial de negociações e diálogos com instituições e informantes envolvidos em meu campo de pesquisa.

vítima das circunstâncias, influenciada ou dominada pelo companheiro, ou simplesmente a “homicida” cruel levada pelos instintos.³

Como demonstrei em momento anterior⁴ junto às estratégias lingüísticas religiosas está o discurso trazido por alguns agentes do Direito, como é o caso da ONG que atuando junto às presas traz outros elementos para compor o reordenamento narrativo do ato delituoso e do aprisionamento.

Utilizando a expressão “crimes da paixão”, elas entendem que as mulheres cometeriam os delitos por estarem em uma posição de sujeição aos maridos ou companheiros, estes sim os verdadeiros responsáveis pelos crimes. Neste raciocínio, as mulheres para protegê-los ou para proteger os filhos e muitas vezes por coação participariam dos crimes cujos mentores seriam os homens. Vê-se neste discurso um predomínio de “vitimização” da mulher, que não teria por iniciativa própria uma tendência ao crime. Estes sistemas de significados podem tanto atuar como estratégias para a reorganização das biografias como estratégias de controle, porém, predominantemente aparecem como os recursos mais acessíveis para as presas, pois suas falas são permeadas por elementos discursivos referentes a estes sistemas simbólicos. O discurso religioso e o discurso da “vitimização” são muitas vezes utilizados como recursos para resituar o ato delituoso, não apenas como estratégia racional, mas muitas vezes por processos de identificação com os agentes religiosos e agentes vinculadas à ONG.

Mulher e crime na modernidade:

Do ponto de vista institucional, existe claramente um processo de mudança significativa no perfil da mulher autora de delito que começa a povoar o sistema prisional no Estado do Rio Grande do Sul. Lidar com as transformações da modernidade, com mulheres que já não querem

³ É importante salientar que o homicídio e os crimes violentos contra a pessoa, têm uma incidência significativamente menor entre a população carcerária, sendo o crime de tráfico de entorpecentes o mais recorrente, cerca de 90 % segundo informou a diretora da instituição em 2006.

⁴ Comunicação “Espaços de dominação, espaços de enunciação: Das (im)possibilidades de “empoderamento” de mulheres em cumprimento de pena privativa de liberdade no sistema prisional do RS”, apresentada na VII Reunião de Antropologia do Mercosul, Porto Alegre-UFRGS, 2007, publicação digital.

dedicar-se às atividades domésticas, cuidado com os filhos, que constroem para si projetos contrários às tradições e valores que “precisam” ser internalizados pela mulher de camadas populares, este parece ser um desafio para a continuidade da lógica cultural hegemônica e da preservação da “ordem social”. Estas questões se apresentam como desafios aos programas de reabilitação da mulher presa, sobretudo com o aumento de jovens envolvidas com tráfico de drogas, modificando significativamente o perfil da mulher transgressora. A declaração exaltada de uma jovem condenada por tráfico parece emblemática destes novos tempos:

“Eu não limpava a minha casa quando ‘tava’ lá fora, eu tinha quem limpasse, ou então deixava como ‘tava’. Aqui elas querem que eu vá limpar o chão, o banheiro senão eu não consigo um trabalho melhor depois. Então eu prefiro ficar sem trabalho.”(diário de campo, 2004)

Buscar novas estratégias, implementando novas políticas de controle e disciplinamento, garantindo assim, a segurança das populações⁵ parece ser o grande objetivo do poder público no contexto do cárcere. Em tempos neoliberais isto deixa de ser um desafio e se torna a própria lógica de governar. Preenchendo os espaços sociais abertos com a intensificação da modernidade, sob o domínio do mercado e do consumo, um discurso reverbera e se impõe como verdade: as políticas e práticas de inclusão que vêm na esteira do discurso em defesa dos Direitos Humanos. Este discurso sofre diversas apropriações em função dos embates que se estabelecem entre diferentes interesses políticos, imprimindo assim, um caráter polissêmico ao discurso dos Direitos Humanos (Lins Ribeiro, 2006)

No que se refere às práticas punitivas, convém lembrar que o cárcere tem desde sua gênese, uma orientação pedagógica, sendo as políticas de encarceramento primas irmãs das práticas e políticas educacionais.

Em *Vigiar e punir*(1989) Michel Foucault demonstra as semelhanças e origens comuns das práticas disciplinadoras de instituições como escolas, prisões, quartéis, destacando as formas como estas se transformam ao longo do tempo, produzindo novas formas de subjetivação, além de modelarem suas populações.

⁵ Como destaca Veiga-Neto(2007) as políticas de inclusão pela educação tornam-se fortes dispositivos que operam para a redução do risco social.

A discussão predominante sobre inclusão e ressocialização de egressos do sistema prisional no Brasil, passa invariavelmente pela organização e implementação de programas de preparação(pode-se dizer educação) para o trabalho e (re)educação para a vida em sociedade, que teoricamente deve ocorrer ainda do lado de dentro dos muros da prisão. Os discursos dos especialistas em segurança pública que se debruçam sobre este tema, parecem passar ao largo de uma aspecto fundamental: o fato de a prisão e o sistema punitivo produzidos nas sociedades modernas caracterizarem-se pelo processo de objetificação do sujeito autor de delito, transformado em “delinqüente”⁶. Este sujeito objetificado torna-se então, o alvo de toda uma política de permanente controle, esquadramento, que dificulta e no limite impede qualquer possibilidade de ressocialização do preso, agora marcado por uma biografia “negativa”.

A reformulação das políticas orientadas pelo discurso da inclusão, opera formalmente através de programas pedagógicos viabilizados dentro das prisões, sendo as políticas oficiais orientadas por tais estratégias.

No que tange ao sistema de ensino, da mesma forma que o sistema punitivo, ele teria um caráter normatizador e normalizador, produtor de um saber, que atualmente se volta para a auto-regulação, o auto-disciplinamento. No sistema punitivo subjaz uma lógica de esquadramento de um sujeito desviante. Estes dois sistemas se articulam para solucionar o “problema” destes “entranhos” com os quais nos defrontamos cotidianamente, e que “abalam” as estruturas e referências de nossa normalidade com suas práticas e valores construídos à revelia de nossas crenças e de nossa ética “universal” e universalizante fundamentada na declaração dos direitos humanos.

Minha intenção é buscar através da descrição dos processos de produção dos saberes e regimes de verdade que se produzem e legitimam no espaço prisional, entender como operam os entrecruzamentos destes diversos discursos na produção das subjetividades e as possibilidades de

⁶ Utilizo aqui a categoria delinqüente nos termos apresentados por Foucault em Vigiar e Punir(1998), quando afirma ser este um resultado do entrecruzamento de saberes da psiquiatria e criminologia que prendem o sujeito autor de delito em “um feixe de fios complexos (instintos, pulsões, tendências, temperamentos), vinculando-o biograficamente ao crime.

interpelação dos mesmos através das negociações de realidade que se dão nas práticas cotidianas dentro da prisão.

Parto da hipótese de que, no atual contexto sócio-cultural, no qual o controle e a vigilância sobrepõe-se ao disciplinamento, torna-se mais produtivo um processo de intensificação das práticas educativas formais e não-formais como forma de esquadramento do sujeito preso.

Proponho trabalhar com a categoria de análise que denomino “inclusão estratégica” por parte da sistema penal, na medida em que se torna necessário num contexto de discussão dos direitos humanos dos presos e da necessidade de preparação destes para o retorno à sociedade, promover recursos e mecanismos que formalmente garantam tal retorno, que promovam a cidadania e evitem ou reduzam a reincidência no crime. Ainda que isto se dê muito mais num plano formal. Neste sentido, o Estado como gerenciador das políticas de controle e punição daqueles que cometeram ilícitos penais, deve responder à sociedade de “forma efetiva”, levando em conta as diversas formas de entendimento do que significa a punição/correção e a posterior ressocialização, bem como organizar as políticas e práticas punitivas no sentido de redução do risco social.

A lógica da reeducação ou “inclusão pela educação” reverbera em toda a sociedade mas não tem o mesmo peso nem o mesmo significado para todos os agentes sociais envolvidos nesta discussão, e no limite promove um maior controle sobre todos aqueles entendidos como potencialmente perigosos para a ordem vigente, ou seja, além dos criminosos pode-se incluir aqui todos os “vulneráveis”, excluídos, rejeitados ou “anormais”⁷. Esta categoria “anormais” que como salienta Veiga-Neto designa

“estes cada vez mais variados e numerosos grupos que a modernidade vem, incansável incessantemente, inventando e multiplicando: os sindrômicos, os deficientes, monstros e psicopatas, , os surdos, os cegos, os aleijados, os rebeldes, os pouco inteligentes os estranhos, os GLS, os ‘outros’, os miseráveis, o refugio enfim.”(2001,p.105)

⁷ Utilizo a categoria “anormais” no sentido apresentado por Foucault em “Os anormais”(2001)

Refere-se portanto, a toda uma gama de gente que o discurso da inclusão das diferenças exige que deve ser de alguma forma incluída na lógica social e cultural dominante.

No que se refere à população carcerária, especificamente, a crença na “inclusão pela educação” presente nos discursos dos defensores dos Direitos Humanos- sejam estes atores sociais e políticos conservadores, progressistas ou neoliberais- apresenta-se como uma matriz discursiva, a ser apropriada, particularizada, resignificada de acordo com diferentes interesses e condicionantes políticos, sociais e culturais demarcando campos semânticos diversos. Como afirma Fonseca(1999) a matriz discursiva “Direitos Humanos” forma um campo de conflitos de interpretações, de lutas simbólicas através das quais tentamos subsidiar e legitimar idéias e práticas diversas, às vezes contraditórias.

Portanto, as estratégias de inclusão podem tanto significar um movimento pacífico pelas liberdades individuais e coletivas, quanto uma forma de intensificar o controle sobre os potencialmente (ou efetivamente, no caso da mulher em cumprimento de pena no regime fechado) “perigosos” ou “desestabilizadores” da ordem social.

Estabeleço aqui, uma aproximação com a idéia de “incluir para excluir” apresentada por Veiga-Neto, quando afirma que podemos entender a inclusão *“como o primeiro passo numa operação de ordenamento, para que se estabeleça algum saber, por menor que seja, acerca do outro”*.(2001:113).

No caso das mulheres autoras de ilícito penal confinadas na prisão, historicamente denominadas pela instituição como “reeducandas”⁸, do ponto de vista do sistema punitivo torna-se imperativo fazer falar este sujeito, dar visibilidade para atualizar e intensificar o controle sobre aqueles entendidos como ameaça à ordem social dentro e fora da prisão.

⁸ Em minha dissertação de mestrado realizei uma pesquisa de caráter histórico-social da Instituição prisional, na qual aparecia formalmente a denominação “reeducandas” para referir-se às apenadas, por parte das freiras da congregação fundadora da instituição(ver RODRIGUES, Gilse. 2002, Dissertação de mestrado)

O olhar antropológico: um viés particularista da análise

Quando Malinowski nos mostrava em sua exemplar análise etnográfica da cultura trobriand, as possibilidades de entendimento e solução do conflito e do ato transgressor, fica evidente as formas próprias como cada grupo humano lida com seus desviantes, seus desobedientes, seus transgressores, na tentativa (muitas vezes vã) de reordenar, reequilibrar a sociedade.

Na cultura ocidental moderna, a possibilidade de reordenamento toma dimensões e formas ainda mais complicadas, pois os comportamentos humanos cada vez mais diferenciados e individualizados, põem em cheque a viabilidade de um perspectiva funcionalista para dar conta destes conflitos.

A proposta de análise que trago para debate neste GT, refere-se especificamente à práticas discursivas predominantes na atualidade, a respeito do sujeito identificado como criminoso. Assim, me volto para a reflexão e questionamento das políticas implementadas pelo estado em parceria com grupos da sociedade civil, que visam a inclusão dos grupos e indivíduos que em algum momento de sua biografia e por circunstâncias específicas praticaram atos tipificados como ilícitos penais.

Como exemplo destas políticas, além das já mencionadas atividades pedagógicas que se desenvolvem dentro da prisão estudada, abordo uma outra política oficial significativa para a discussão que ora desenvolvo. Refiro-me à proposta apresentada por uma Universidade local ao governo do Estado do Rio Grande do Sul em 2006, que promoveu um concurso vestibular para mulheres em cumprimento de pena privativa de liberdade no sistema penal do Estado⁹. Esta inovação em termos de políticas em educação, sob uma perspectiva antropológica torna-se um objeto de estudo menos pelo seu pioneirismo e eficácia e mais pela possibilidade que traz de aprofundamento de algumas questões teóricas que em meu entender se desmembram em duas

⁹ Este projeto foi objeto de um paper por mim apresentado na VII RAM em Porto Alegre no ano passado, no qual problematizava as possibilidades de empoderamento discursivo das presas dentro do processo interacional com diversos grupos da sociedade civil envolvidos em políticas de inclusão e direito dos presos, que atuavam dentro da Penitenciária feminina do estado do RS. Ver Anais da VII RAM ,2007, publicação digital.

dimensões: por um lado, questões referentes à atuação do estado como gerenciador na normatização/normalização e regulação da vida social, por outro, as possibilidades de apropriação discursiva por parte dos atores sociais envolvidos neste processo.¹⁰

Minhas preocupações iniciais ao estudar tal política restringiam-se a uma perspectiva dos atores sociais, centrando minha investigação na lógica que orientava as mulheres atingidas por tais programas, porém, neste momento busco problematizar a lógica institucional e os confrontos entre saberes acadêmicos e saberes fundamentados na política de Estado, para só então, resituar os atores sociais frente a estas novas políticas de controle.

Invariavelmente, ao falar sobre discursos e práticas no contexto de uma instituição penitenciária, coloca-se a questão do poder. Porém, não me refiro a uma visão do poder verticalizado, centralizado na figura do Estado, como tradicionalmente faz a Ciência Política. Levo em consideração a perspectiva foucaultiana, no sentido de deslocamento da lógica de um poder que emana exclusivamente do Estado, privilegiando o entendimento da produção de saberes específicos que não necessariamente se relacionam diretamente com poder estatal mas que resultam da articulação entre saberes específicos, circunscritos a diferentes áreas de ação, mas que atuam no sentido de sustentação e eficácia do poder de Estado.¹¹

Portanto, minha intenção não é investigar diretamente o papel que tais políticas desempenham no processo de reabilitação, mas sim, entender os processos pelos quais determinados saberes sobre a mulher presa se constituem e legitimam práticas educacionais voltadas para uma proposta formal de “inclusão”, as formas como estes saberes são produzidos e transformados em regimes de verdade, reforçando uma lógica específica de poder. Poder este que se caracteriza pela possibilidade de conhecer o outro, deixá-lo falar, para a partir daí melhor controlá-lo.

Todas as práticas que tenho identificado como pedagógicas nos momentos etnográficos que realizei dentro da instituição penitenciária onde desenvolvo minha pesquisa, referem-se a possibilidades de negociação e redução dos conflitos, sendo o viés religioso e o viés jurídico

¹⁰ Sobre a abordagem das apropriações discursivas pelas detentas, ver a comunicação citada na nota anterior.

¹¹ Sobre este tema ver a Introdução por Roberto Machado da edição brasileira de *A microfísica do poder*, São Paulo, Graal, 2003.

fundamentais na construção discursiva das mulheres confinadas na instituição. Se por um lado isto reforça a legitimidade de atuação destes grupos, por outro, pode ser uma clara estratégia de controle, à revelia(ou não) dos atores sociais diretamente envolvidos. É preciso fazer a distinção entre os objetivos de cada agente social(individual e coletivo) envolvido nestas práticas, estabelecendo as distâncias entre o Estado e os diferentes setores da sociedade civil, seja em objetivos, estratégias e formas de atuação.

Sabendo-se que as políticas de segurança e controle social centradas na lógica punitiva direcionam-se historicamente para as camadas populares¹², e que estas na maioria das vezes não proporcionam possibilidades de reinserção e ressocialização positiva para aqueles que passam pelo sistema penal, resta indagar quais as possibilidades de inserção via políticas educacionais, dentro deste novo contexto de políticas de inclusão. Como a apropriação de um conhecimento formal, e mais especificamente de um saber acadêmico, pode instrumentalizar mulheres de camadas populares, com reduzido capital social, para a liberdade após o cumprimento da pena.

Embora ainda seja cedo para termos respostas definitivas, visto que a primeira turma encontra-se na metade do curso, os esforços de pesquisa neste momento, voltam-se para as possíveis apropriações que são feitas e as formas como os diferentes atores sociais entendem este e outros projetos educativos que se desenvolvem no espaço da prisão, sejam eles formais ou informais.

Para Brancher(2002), as leis que estão presentes no nosso código penal, e no “Estatuto da Criança e do Adolescente” ao fazerem alusão à obrigatoriedade do apoio sócio-educativo, deixam claro que saúde, cultura, lazer, profissionalização – atribuídas aos órgãos executores das políticas setoriais correspondentes- apresentam-se a partir de um pressuposto de prevenção quando se referem aos socialmente desfavorecidos. É como se ao falarmos em grupos desfavorecidos, direcionássemos a perspectiva para a velha lógica das categorias potencialmente “perigosas”, que necessitam de controle e não de respeito aos seus direitos fundamentais e direito de acesso aos serviços básicos existentes na sociedade.

¹² Esta tendência na sociedade brasileira de administração de conflitos diferenciada em função da inserção social, principalmente no que se refere ao acesso à justiça é abordada por Roberto Kant de Lima(FGV, 2000)

Se tomamos o aprisionamento especificamente como um processo de esfacelamento das individualidades e de reorganização das identidades condizente com a ordem vigente, só restará ao indivíduo preso reproduzir de forma mecânica as regras definidas pelo sistema, galgando lentamente os degraus rumo à pretensa reabilitação definida no Artigo 1º da Lei de Execução Penal: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado.”

Alguns pesquisadores, como Segato(2001), entendem que a real integração na sociedade só pode se dar mediante uma responsabilização reflexiva do sujeito condenado, permitindo a promoção de um discurso autônomo para que este possa resituar-se no mundo. Nesta perspectiva a autora destaca a necessidade de “Direito à palavra” para permitir ao sujeito condenado, dentro do contexto de aprisionamento buscar “os recursos discursivos para elaborar um discurso de auto-indagação, auto-avaliação e de aspiração moral,” que lhe permitam o reconhecimento, a legitimidade e a aceitação na vida extra-muros.

As mulheres na penitenciária feminina do estado do Rio grande do Sul, no período que realizei minhas observações, certamente detinham pouco ou quase nada destes recursos discursivos oficialmente à sua disposição, ficando presas não só fisicamente mas também lingüisticamente a um modelo dominante, imposto pelo próprio sistema penal. Porém, a produção de territórios de negociação eram sempre uma possibilidade, à medida que se inseriam em diferentes sistemas lingüísticos circulantes dentro da instituição.

Ao mesmo tempo que o olhar etnográfico permite perceber estas negociações de realidade que se dão na vida cotidiana, torna-se necessário vincular estes eventos a uma lógica que ordena a sociedade mais ampla e impõe limites à lógica interna da instituição. No confronto entre processos educacionais formais e não-formais, estes últimos parecem até agora ser mais eficazes em seu potencial discursivo e simbólico. Resta aprofundar a análise dos atuais programas educacionais formais para entender sua inserção e capacidade de apropriação pelas apenadas que deles participam.

Referências bibliográficas:

- FONSECA, Cláudia. Direitos dos mais e menos humanos, In: Horizontes Antropológicos.
- FOUCAULT, Michel. *Seguridad, território, población. Curso en el Collage de France (1977-1978)*, Buenos Aires, Fondo de cultura económica, 2006.
- _____. *Vigiar e punir*, Petrópolis, Vozes, 1989.
- _____. *Os anormais : curso no collège de France : 1974-1975*. São Paulo : Martins Fontes, 2001
- _____. *Microfísica do poder*, São Paulo, Graal, 2003.
- LIMA, Roberto Kant de. *A Administração de Conflitos no Brasil: a lógica da punição*, in: VELHO, G. e ALVITO, M. (org.) *Cidadania e Violência*, Rio de Janeiro, FGV/UFRJ, 2000.
- MALINOWSKI, Bronislaw. *Crime e costume na sociedade selvagem*, Brasília, D.F., Editora UnB, 2003.
- RIBEIRO, Gustavo Lins. *Cultura, Direitos Humanos e Poder. Mais Além do Império e dos Humanos Direitos. Por Um Universalismo Heteroglóssico*. In: Claudia Fonseca, V. Terto e C.F. Alves (Orgs.) *Antropologia, Diversidade e Direitos Humanos*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.
- RODRIGUES, Gilse Elisa. (Dissertação de mestrado) *Negociando Crenças: um estudo antropológico sobre conversão religiosa em uma penitenciária feminina*, Porto Alegre, ED. da UFRGS, 2002.
- SEGATO, Rita. *Religião, vida carcerária e direitos humanos*, In : NOVAES, Regina. (org.) *Direitos Humanos : temas e perspectivas*, Rio De Janeiro, Mauad, 2001.
- VEIGA-NETO, Alfredo. *Incluir para excluir*, In: LARROSA, Jorge. (org.) *Habitantes de Babel: poéticas e políticas da diferença*, Belo Horizonte, Ed. Autêntica, 2001.
- VEIGA-NETO, Alfredo; LOPES, Maura Corsini. *Inclusão e governamentalidade*, *Educação & Sociedade*, Campinas, vol. 28, n. 100, set/dez 2007.